

LEI Nº 1.179/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Oliveira, nesse município, e dá outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Rua Belo Horizonte, conforme memorial descritivo anexo.

a – Rua Belo Horizonte – A referida inicia no alinhamento da Rua Geremias de Freitas Barbosa, no eixo das coordenadas L 728828 e N 8322961, segue no sentido a pista da MGC 122, cruzando a Rua São Geraldo, continua no mesmo sentido cruzando a Rua São Paulo, no eixo das coordenadas L 728782 e N 8322758, continua no mesmo sentido cruzando a Rua Cap. Modesto Barbosa de Castro, no eixo das coordenadas L 728758 e N 8322644, continua no mesmo sentido até encontrar a faixa de domínio do DER na MGC 122.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Monte Azul-MG, 15 de abril de 2024

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.179/24
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 15/04/24 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 15/04/24


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL